

Portaria Nº 041/2014/GBSES

Redefine o incentivo financeiro de custeio para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU – 192 e sua Central de Regulação de Urgências no Estado de Mato Grosso.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que no Artigo 17 e Inciso III dispõe sobre a competência da direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

II - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

III - A Portaria GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico;

IV - A Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS;

V - A Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da rede de Atenção às Urgências, e, em seu Artigo 40, dispõe que as despesas de custeio mensal do componente SAMU – 192, são de responsabilidade compartilhada de forma tripartite;

VI - A Portaria GM/MS nº 1473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências o Artigo 25 da Portaria GM/MS 1010, de 21 de Maio de 2012 e estabelece no Anexo V o incentivo de custeio mensal da Central de Regulação Médica das Urgências;

VII - A Resolução CIB Nº. 075, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro para o Serviço de Atendimento Móvel SAMU-192 no Estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1º - Redefinir, de acordo com o Art.25 e o estabelecido no Art. 2º, Anexo V da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, os valores de incentivo financeiro de custeio para manutenção das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 da Central de Regulação Médica das Urgências implantadas e habilitadas pelo Ministério da Saúde ;

Art. 2º - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência de custeio mensal, regular e automática para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados;

Art. 3º - Valor referente ao Incentivo Estadual para custeio mensal dos componentes do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, com acréscimo de 30% (trinta por cento) para Municípios situados na região da Amazônia Legal.

I - Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre:

a) Unidade habilitada - R\$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais) por mês;

b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 14.248,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais) por mês;

II - Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre:

a) Unidade habilitada - R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais) por mês;

b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 31.344,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais) por mês

Art. 4º Valor referente ao Incentivo Estadual para custeio mensal dos componentes da Central de Regulação Médica das Urgências, com acréscimo de 30% (trinta por cento) para Municípios situados na região da Amazônia Legal.

TOTAIS DE PROFISSIONAIS (24 HORAS) E CUSTEIO MENSAL (HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO) DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS POR PORTE POPULACIONAL					
POPULAÇÃO	MR	TARM	RO	REPASSE SES (HABILITADA) R\$	REPASSE SES (HABILITADA E QUALIFICADA) R\$
Até 350.000	2	3	2	27.300,00	35.194,00
350.001 a 700.000	4	5	2	44.590,00	55.849,00

Art. 5º Os incentivos financeiros de custeio do componente SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências deve ser aprovado pelos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na Comissão Intergestores Regionais (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), tendo como base as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012;

Art. 6º Compete a Diretoria Geral do SAMU 192 o acompanhamento da aplicação dos incentivos financeiros transferidos para os municípios que será analisada com base no relatório de gestão;

Art. 7º Para manutenção do incentivo financeiro de custeio diferenciado para unidades, o gestor de saúde deverá encaminhar a Diretoria Geral do SAMU 192 em Cuiabá-MT, a cada 03 (três) meses, um relatório descritivo analítico contendo:

- I. Indicação de todas as Unidades Móveis que compõem a Central de Regulação das Urgências;
- II. Compromisso do gestor de saúde de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e Unidades Móveis;
- III. Comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis;
- IV. Escala de serviço atual dos profissionais da Central de Regulação das Urgências e das equipes das Unidades Móveis reguladas; e
- V. A análise dos indicadores relativos ao período de 03 (três) meses.

Art. 8º O Relatório de Gestão a ser enviado para a Diretoria Geral do SAMU 192 deverá conter os indicadores abaixo relacionados:

- I. Número geral de ocorrências atendidas no período;
- II. Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
- III. Identificação dos motivos dos chamados;
- IV. Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
- V. Localização das ocorrências;
- VI. Idade e sexo dos pacientes atendidos;

- VII. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
- VIII. Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento; e
- IX. Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

Art. 9º - Poderá a qualquer momento a Diretoria Geral do SAMU 192, realizar verificações e auditorias “*in loco*”.

Art. 10º - A Secretaria de Estado de Saúde suspenderá o repasse do incentivo de custeio destinado às Unidades moveis do componente SAMU 192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento dos requisitos de habilitação definidos na Subseção IV do Capítulo V, da Portaria 1010/Ministério da Saúde, de 21 de Maio de 2012;
- II. Descumprimento dos requisitos de qualificação definidos na Subseção V do Capítulo V desta Portaria 1010/Ministério da Saúde, de 21 de Maio de 2012;
- III. Quantitativo de atendimento informado para cada Unidade Móvel do SAMU 192 ou para a Central de Regulação das Urgências inferior à meta estabelecida em Portaria específica da SAS/MS, conforme Portaria nº 804/SAS/MS, de 2011, salvo em caso de justificativa apresentada pelo gestor e aceita pela Diretoria Geral do SAMU 192;
- IV. Ausência de registro da produção no SIA/SUS por 3 (três) meses consecutivos,
- V. Constatação de irregularidades por órgãos de controle interno e/ou externo.

§ 1º O descumprimento dos requisitos de habilitação ou a constatação de irregularidades constatadas pelos órgãos de controle interno e/ou externo ensejará a **suspensão** ou o **cancelamento** do repasse de recursos destinados às unidades habilitadas, sem a geração de ônus retroativo para a Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º O descumprimento dos requisitos de qualificação ensejará **asuspensão** ou o **cancelamento** do repasse de recursos destinados às unidades qualificadas, ficando o valor do repasse vinculado ao processo de habilitação, sem a geração de ônus retroativo para a Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º Em todos os casos previstos neste artigo, o repasse do incentivo financeiro de custeio será retomado assim que regularizada a situação, de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, sem a geração de ônus retroativo para a Secretaria de Estado de Saúde.

§ 4º A Diretoria Geral do SAMU 192 deverá comunicar a Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviço a suspensão do incentivo financeiro.

Art. 11º Os valores referentes ao Incentivo Estadual para custeio mensal da Central de Regulação Médica das Urgências e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 será repassado aos municípios habilitados, com efeito financeiro a partir da competência julho de 2013, conforme ANEXO I.

Art. 12º Os valores referentes ao Incentivo Estadual para custeio mensal da Central de Regulação Médica das Urgências e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192, referentes a competência Julho a Dezembro de 2013 – ANEXO II será repassado aos municípios em sete parcelas mensais, á partir da competência Março de 2014.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
 Secretário de Estado de Saúde/MT

ANEXO I

REGIÃO	MUNICÍPIO	USB	USA	CENTRAL SAMU 192	Valor UNITARIO	30% AL	VALOR
SUL	RONDONÓPOLIS	-	-	1	34.300,00	10.290,00	
		-	1	-	19.250,00	5.775,00	
		3	-	-	19.687,50	5.906,25	
	Sub-total	3	1	1	73.237,50	21.971,25	
	CAMPO VERDE	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	JACIARA	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	PRIMAVERA DO LESTE	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	Sub-total	1	1	-	25.812,50	7.743,75	
Sub-total - SUL		6	2	1	112.175,00	33.652,50	
MEDIO NORTE	TANGARÁ DASERRA	-	-	1	21.000,00	6.300,00	
		-	1	-	19.250,00	5.775,00	
		3	-	-	19.687,50	5.906,25	
	Sub-total	3	1	1	59.937,50	17.981,25	
	NOVA OLIMPIA	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
Sub-total - MÉDIO NORTE		1	-	-	6.562,50	1.968,75	
NOROESTE	JUÍNA	-	1	-	19.250,00	5.775,00	
		1	-	-	6.562,50	1.968,75	
		1	1	-	25.812,50	7.743,75	
	ARIPUANÃ	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	

	COLNIZA	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	COTRIGUAÇU	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	
	BRASNORTE	-	-	-	6.562,50	1.968,75	
	Sub-total	-	-	-	6.562,50	1.968,75	
Sub-total - NOROESTE		4	1	-	52.062,50	15.618,75	
TOTAL		14	4	2	230.737,50	69.221,25	

ANEXO II
EFEITOS FINANCEIROS JULHO a
DEZEMBRO/2013

REGIÃO	MUNICÍPIO	USB	USA	CENTRAL SAMU 192	Valor UNITARIO	30% AL	VALOR MÊS	VALOR TOTAL (Jul a Dez/2013)	Vlr. Mensal d em (7
SUL	RONDONÓPOLIS	-	-	1	34.300,00	10.290,00	44.590,00	267.540,00	
		-	1	-	19.250,00	5.775,00	25.025,00	150.150,00	
		3	-	-	19.687,50	5.906,25	25.593,75	153.562,50	
	Sub-total	3	1	1	73.237,50	21.971,25	95.208,75	571.252,50	
	CAMPO VERDE	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	JACIARA	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	PRIMAVERA DO LESTE	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
		-	1	-	19.250,00	5.775,00	25.025,00	150.150,00	
Sub-total		1	1	-	25.812,50	7.743,75	33.556,25	201.337,50	
Sub-total - SUL		6	2	1	112.175,00	33.652,50	145.827,50	874.965,00	
MÉDIO NORTE	TANGARÁ DASERRA	-	-	1	21.000,00	6.300,00	27.300,00	163.800,00	
		-	1	-	19.250,00	5.775,00	25.025,00	150.150,00	
		3	-	-	19.687,50	5.906,25	25.593,75	153.562,50	
	Sub-total	3	1	1	59.937,50	17.981,25	77.918,75	467.512,50	
	NOVA OLIMPIA	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
Sub-total		1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
Sub-total - MÉDIO NORTE		4	1	1	66.500,00	19.950,00	86.450,00	518.700,00	
NOROESTE	JUÍNA	-	1	-	19.250,00	5.775,00	25.025,00	150.150,00	
		1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	Sub-total	1	1	-	25.812,50	7.743,75	33.556,25	201.337,50	
	ARIPUANÁ	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
Sub-total		1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
REGIÃO	MUNICÍPIO	USB	USA	CENTRAL SAMU 192	Valor UNITARIO	30% AL	VALOR MÊS	VALOR TOTAL (Jul a Dez/2013)	Vlr. Mensal d em (7
	COLNIZA	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	COTRIGUAÇU	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	Sub-total	1	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
	BRASNORTE	-	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
Sub-total		-	-	-	6.562,50	1.968,75	8.531,25	51.187,50	
Sub-total - NOROESTE		4	1	-	52.062,50	15.618,75	67.681,25	406.087,50	
TOTAL		14	4	2	230.737,50	69.221,25	299.958,75	1.799.752,50	